



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)**

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 20 de junho de 2022.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Major CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR, nomeado pelo Boletim Interno nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, do 59º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº 054.294.497-92, portador da Carteira de Identidade nº 0130566441, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, de 2022, através da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no dia 30/08/2022, às 09:00 horas, no Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 30/08/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

1. DO OBJETO

Parágrafo único - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, a fim de atender as necessidades de alimentação dos integrantes do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Força no Esporte, conforme especificações abaixo.

Item	CATMAT	Especificação do Material	Unidade	QTD Total	Valor Máximo Aceitável	TOTAL
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	464375	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	und	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	464377	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	kg	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	464392	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	464393	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	464405	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40
10	464418	Fruta in natura, melancia	kg	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	467420	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60

12	464436	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	4.800	R\$ 12,04	R\$ 57.782,40
13	463806	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	464441	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	464438	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	463746	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	kg	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	463767	Legume in natura, tipo beterraba	kg	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	463781	Legume in natura, cebola branca	kg	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	463780	Legume in natura, cebola roxa	kg	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	463770	Legume in natura, tipo cenoura	kg	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	463831	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	463796	Legume in natura, tipo pepino	kg	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	463809	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	463808	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	463802	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	463839	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	463829	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80

32	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.648,00
33	446625	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40
34	464484	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00
35	464485	Polpa de cajá concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 24,99	R\$ 74.958,00
36	464511	Polpa de caju concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	464514	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	464491	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	464474	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	463832	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	463878	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	463876	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	463822	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	463930	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	405351	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	453599	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	446633	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	kg	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00
48	446639	Queijo, origem: de	kg	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00

		vaca, variedade: prato, apresentação: peça				
49	447072	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	274417	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	463806	legume in natura, tipo tomate salada	kg	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	464328	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	464428	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	464493	polpa de fruta, tipo açai, apresentação congelada	kg	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	463837	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	463803	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00
57	463833	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	463836	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	463826	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	460486	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	351578	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	kg	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	463792	legume in natura, tipo quiabo	kg	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	459085	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	464404	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	463923	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
66	464430	fruta, tipo:pinha / fruta do conde,	kg	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00

		apresentação:natural				
67	464339	fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
TOTAL						R\$ 4.352.865,40

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas com alimentação de pessoal obedecem ao prescrito no Contrato de Objeto Logístico, modelo de gestão adotado pelo Comando Logístico.

2.2 Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Diretoria de Abastecimento nos Planos Internos E6SUCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SUEXCOPQR, E6SUCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR; Natureza de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

3. DO PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB Nº 3, de 14/06/2022 e o inciso, do Art 2º, da Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela Instrução Normativa no 3, de 20 de abril de 2017).

3.2 O preço indicado na tabela do item 1 é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local, regional e nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 4.352.865,40 (quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.4 Será adjudicado o(s) item(ns) para o fornecedor que apresentar o menor valor, que esteja dentro do valor máximo estipulado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006.

4.2 Por convenção será denominado: (Art. 4º, incisos II e III, do Decreto nº 10.880/2021).

4.2.1 Beneficiários fornecedores - os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.2.2 Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAB.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e ao PROJETO DE VENDA.

5.2 Beneficiário Fornecedor (Grupo informal)

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO VI);
- d) Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU (certidões apf);
- e) Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;
- f) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;
- g) Declaração referente a emprego de menores – ANEXO X; e
- h) Proposta de venda (ANEXO IV);

5.3 Organizações Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF –DAP dos beneficiários fornecedores.
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;
- g) Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.
- h) Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados (Anexo V);
- l) Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;
- m) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e
- n) Proposta de venda (ANEXO III)

5.3.1 – O proponente devidamente cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos constantes das letras “a”, “c” e “d” do item 5.3 devendo estar com o cadastro no SICAF regular e com documentação válida.

5.4 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado; especificar a Chamada Pública no 01/2022; especificar de qual envelope se trata – se nº 1 – HABILITAÇÃO ou nº 2 – PROJETO DE VENDA; e identificar o nome ou razão social do proponente.

5.5 Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAB nº 3, de 2022, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital e Chamada Pública e, ainda, cujo Projeto de Venda apresentem preços conforme consta do quadro disponível no parágrafo único do item 1.

5.7 Os proponentes deverão colocar informações de identificação como remetente nos dois envelopes.

5.8 Identificação do destinatário a ser colocado nos envelopes

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL – MACEIÓ/AL CEP: 57.052-050

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL – MACEIÓ/AL CEP: 57.052-050

5.9 Identificação do proponente a ser colocado nos envelopes

REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE / UF
CEP: XX.XXX-XXX

5.10 Os envelopes de Habilitação e Proposta de Vendas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às 09:00, com tolerância de 30 (trinta) minutos, após esgotado o tempo para recebimento, a mesma comissão não poderá receber a documentação supracitada.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

6.2 Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas conforme Art. 10º da Resolução 03/2022, observando a seguinte ordem:

Art. 10 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais,*
- II - grupo de projetos estaduais,*
- III - grupo de projetos regionais e*
- IV - grupos de projetos do país.*

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

Art. 11 Realizada a ordenação indicada no Art. 10, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento (Aprov) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º B I Mtz), situado à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, de segunda a quinta-feira, das 07:00 as 16:00 h e sexta-feira das 07:00 as 11:45 h;

7.2 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda desta Unidade Gestora e de acordo com o que consta no item 4 do Projeto Básico;

7.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do pedido do Setor Requisitante, a ser enviado por e-mail. Os Produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

7.5 Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

7.8 Prazo de execução do contrato: O contrato de compra e venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até o final dos 12 (doze) meses ou até o adimplemento de pendências por parte da Contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 11, Decreto no 10.880/2021).

8.5 Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações. (artigo 11, da Resolução no 03/2022 – GGPAB).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2 A impugnação poderá ser requerida por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com.

9.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com.

9.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.2.1 Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal

(SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Seção de Licitações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado situado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

10.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do 59º B I Mtz, no horário de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:00, sexta-feira, das 08:30 às 11:45h, através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com ou <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar>.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei no 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.8 Serão utilizados os ANEXOS XI e XII para verificação da habilitação dos fornecedores pela Comissão Permanente de Licitação, afim de dar celeridade ao processo de disputa entre os participantes do certame.

10.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Termo de Contrato;

ANEXO III – Proposta de Preços Organizações fornecedoras (Grupo Formal);

ANEXO IV – Proposta de Preços Beneficiário Fornecedor;

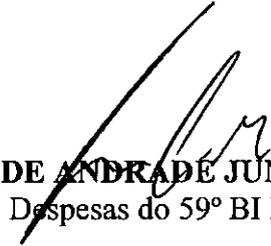
ANEXO V – Declaração de produção própria para Organizações Fornecedoras;

ANEXO VI – Declaração de produção própria para Fornecedor individual;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do atendimento do limite individual de venda;

ANEXO VIII – Termo de Autorização de Visita;
ANEXO IX – Declaração Referente a Emprego de Menor - Pessoa Jurídica; e
ANEXO X – Declaração Referente a Emprego de Menor - Pessoa Física.
ANEXO XI – Lista de Verificação para Beneficiário Fornecedor
ANEXO XII - Lista de Verificação para Organizações Fornecedoras

Maceió - AL, 21 de julho de 2022.


CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA – (01/2022)
NUP: 64106.007129/2022-67**

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do programa Aquisição de Alimentos, a fim de atender as necessidades e alimentação dos integrantes do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Forças no Esporte do Governo Federal – PROFESP, desenvolvido por esta UASG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Material	Unidade	Req Mín	Req Máx	Quant	Valor Máx Aceitável	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	20	100	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	und	10	100	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	50	500	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	kg	50	500	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	20	200	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	50	500	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	60	200	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	10	120	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	20	600	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40

10	Fruta in natura, melancia	kg	100	1.800	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	20	600	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60
12	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	20	300	4.800	R\$ 12,04	R\$ 57.782,40
13	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	50	200	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	20	200	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	20	200	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	20	240	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	kg.	50	200	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	50	200	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	50	480	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	Legume in natura, tipo beterraba	kg	20	200	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	Legume in natura, cebola branca	kg	20	480	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	Legume in natura, cebola roxa	kg	20	480	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	Legume in natura, tipo cenoura	kg	20	200	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	20	200	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	20	100	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	Legume in natura, tipo pepino	kg	40	100	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	10	100	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	10	100	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	10	100	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	20	100	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	20	100	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80
32	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	90	300	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.648,00
33	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	20	100	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40
34	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00
35	Polpa de cajá concentrada	kg	100	300	3.000	R\$ 24,99	R\$ 74.958,00

	congelada						
36	Polpa de caju concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	100	400	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	100	500	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	10	100	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	50	150	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	20	100	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	kg	50	400	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	kg	50	400	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	20	100	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	20	100	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	legume in natura, tipo tomate salada	kg	20	300	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	20	300	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	20	300	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	kg	30	300	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	20	300	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	30	200	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00



57	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	50	200	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	30	200	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	30	200	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	20	200	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	kg	30	200	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	legume in natura, tipo quiabo	kg	20	200	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	30	300	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	30	300	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
66	fruta, tipo:pinha / fruta do conde, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00
67	fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
Valor Total							R\$ 4.352.865,40

1.2 As descrições dos gêneros alimentícios, constantes deste Projeto Básico (PB), foram feitas de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, em como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material (CATMAT) do sistema Integrado de Administração e Serviço Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

1.2.1 O CATMAT é um módulo do SIASG, que, nos termos do art. 1º, inciso II, da IN nº 01/SLTI/MPOG/2002, “permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública Federal, de acordo com critérios adotados no Federal Supply Classification e a identificação dos itens catalogados com os padrões de desempenho desejados”.

1.3 O objeto desta PB destina-se a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei Federal nº 11.326/2006.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não podendo ser prorrogável.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os gêneros alimentícios visados pelo presente processo destinam-se exclusivamente à provisão de Classe I, subitem 07, para confecção de alimentação do Programa Força no Esporte do Governo Federal (PROFESP) o qual está UASG desenvolve anualmente.

2.2 Além também da confecção do cardápio do efetivo profissional, do efetivo variável do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, encontrando amparo no Art. 50, IV, “g” da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980, que aprovou o Estatuto dos Militares, que a alimentação é direito do militar em atividade.

2.3 O presente processo de aquisição vai de encontro ao que prescreve a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, que trata da aquisição na Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e ainda, o Art 17 do Decreto 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e a Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022.

2.4 Os quantitativos e tipos de gêneros estão baseados na disponibilidade dos fornecedores, onde está UASG realizou a pesquisa junto às organizações/cooperativas.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por se possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União – 4. Ed. rev., atual. Ampl., 2010.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades contratadas serão adquiridas mediante emissão de nota de empenho global (no valor total da compra, sendo a entrega parcelada de acordo com a necessidade da contratante), o qual será encaminhada aos fornecedores, ficando estabelecido que a entrega deverá ser realizada uma vez por semana, nas quantidades demandadas na respectiva ordem de fornecimento que acompanhará a nota de empenho ou ainda por meio de pedido eventual, de acordo com as necessidades da OM.

4.2 Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas de cada aquisição, em horário comercial, no setor de aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57050-000.

4.3 O prazo para a primeira entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do(a) retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa (única), no endereço acima específico.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

4.8O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9Acompanhado dos bens, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do contratante, em que as quais deverão ser emitidas com a razão social, endereço e CNPJ constantes das Notas de Empenos; sem erros, emendas ou rasuras, com a discriminação do artigo e o número da Nota de Empenho respectiva, além de conter os dados bancários em que a empresa deseje receber o pagamento.

4.10 O grupo fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes.

4.11 As quantidades totais contratadas são as previstas neste Termo de Referência, até o limite máximo anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF-DAP/Ano, conforme estabelece a Resolução nº 3, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do PAB.

4.12 A periodicidade da entrega será de uma vez por semana ou mediante pedidos ocasionais, de acordo com o contratado. O início dar-se-á mediante emissão de nota de empenho, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da referida nota.

4.13 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas.

4.14 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecimento deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Observado o previsto no art. 167, II, da constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto – Lei 200/67 para amparar as despesas desta dispensa de licitação serão alocados os recursos descentralizados pela Diretoria de Abastecimento nos Planos Internos E6SCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SEXCOPQR, E6SCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR; Natureza de Despesa 3.33.90.30 (Material de Consumo).

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.1.3 Além das sanções específicas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93

9.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração o ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Maceió-AL, 21 de julho de 2022

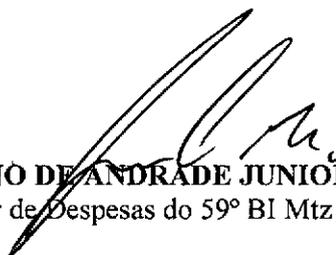


LUCAS DE LIRA BATISTA – 2º Ten
Aprovisionador do 59º BI Mtz

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Concordo e aprovo as cláusulas do Termo de Referência a mim apresentados pelo Aprovisionador, conforme estabelece o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19 e art 8, IV Decreto 3.555/00.

Maceió-AL, 21 de julho de 2022.



CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA TERMO CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, representado neste ato pelo Major CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - PAB nº 3, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

2.2 Discriminação do objeto:

Ítem	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59° B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aproveitamento (Rancho) do 59° B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até (_____).

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil – PAB n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e

pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2022.

CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR - Maj
Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

PROPOSTA DE VENDA

PAPEL TIMBRADO / LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - Identificação da Organização Fornecedora

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. CEP	6. Município/UF
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. Fone
10. Nº Banco/Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total da Proposta					

III - Relação de Fornecedores

Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
1	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		

IV - Mecanismo de Entrega dos Produtos

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º BI Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura do Representante da Organização
--------------	--------------------------------------------



ANEXO IV

PROPOSTA DE VENDA

PAPEL TIMBRADO / LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - Identificação do fornecedor individual

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. CEP	5. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Tel	8. E-mail
9. Nº Banco/Banco	10. Nº Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total da Proposta					

III – Mecanismo de Entrega dos Produtos

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º BI
Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura fornecedor individual
--------------	----------------------------------



ANEXO V
(Timbre)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O fornecedor (grupo formal ou individual), inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante / participante, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTz, são produzidos exclusivamente pelo(s) agricultor(es) familiar(es) relacionado(s) na proposta de venda.

Maceió-AL, de _____ de 2022.

Empresa formal / representante do grupo informal
CNPJ / CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Eu, _____ CPF _____,
Idt _____ DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil, (PAB), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.
Referente CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTz

Maceió-AL, de _____ de 2022.

ASSINATURA

CPF



ANEXO VII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS
ASSOCIADOS**

O (A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal de acordo com a proposta de venda), Idt nº _____ CPF _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores e de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

Assinatura

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of fluid, connected strokes.

ANEXO VIII

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

Endereço completo: logradouro, bairro, cidade e estado, CEP, telefone com DDD, telefone FAX e e-mail institucional

AUTORIZAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

AUTORIZO que o órgão contratante, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares.

CONCORDO que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão contratante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (EMATER/AL), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

Localidade, AL, __ de _____ de 2022.



NOME COMPLETO

Representante da Entidade

CPF

ANEXO IX

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO X

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Beneficiário Fornecedor: _____

CPF: _____ Situação da documentação: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade;		
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO VI);		
4. Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU (certidões apf);		
5. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;		
6. Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;		
7. Declaração referente a emprego de menores – ANEXO X; e		
8. Proposta de venda (ANEXO IV)		

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 26 de julho de 2022.

EDVAR TIMBÓ MENDES SOBRINHO – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Organização Fornecedora: _____

CNPJ: _____ Situação da documentação: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;		
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;		
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;		
5. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF –DAP dos beneficiários fornecedores.		
6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;		
7. Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.		
8. Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV;		
9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);		

10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados (Anexo V);		
11. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;		
12. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e		
13. Proposta de venda (ANEXO III)		

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 26 de julho de 2022.

EDVAR TIMBÓ MENDES SOBRINHO – CAP
 Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos